CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1329
08 / 03 / 2013
RUBRICA Bruna F.
FOLHAS

MENSAGEM/104

Rio Grande, 07 de março de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 023, que **INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, LEI 5.291/99 O MARÇO LILÁS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.**

Justificamos o presente Projeto de Lei por considerarmos importante registrar o mês de março como de homenagem e de valorização da inserção das mulheres na história do Rio Grande. Ressaltamos que o compromisso com a elaboração e aplicação de políticas públicas voltadas ao atendimento desta majoritária parcela da nossa sociedade (102.256 mulheres conforme censo 2010 IBGE) coloca-se como fundamental para que alcancemos a igualdade tão buscada pela mulheres.

O Março Lilás irá oportunizar atividades diversificadas e descentralizadas para atendimento das demandas das mulheres, assim como oportunizar sua participação em ações de saúde, combate à violência doméstica, inserção ao mercado de trabalho e geração de renda, políticas de habitação e na reflexão sobre o papel e a influência da mídia para emancipação feminina e conquista da sua autonomia.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, LEI 5.291/99 O MARÇO LILÁS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio Grande, Lei n° 5.291/99, o Março Lilás em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único: As atividades comemorativas do Março Lilàs, ocorrerão durante todo o mês de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 07 de março de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:Todas as Secretarias/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 1329/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Konelos

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(x) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de Março de 2013

Relator(a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1329/13

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de Março de 2013

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0147/13
Proc. 1329/2013

Rio Grande, 18 de março de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 023 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio Grande, Lei nº 5.291/99 o Março Lilás, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, LEI 5.291/99 O MARÇO LILÁS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio Grande, Lei n° 5.291/99, o Março Lilás em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único: As atividades comemorativas do Março Lilàs, ocorrerão durante todo o mês de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI N° 7.369, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, LEI 5.291/99 O MARÇO LILÁS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio Grande, Lei n° 5.291/99, o Março Lilás em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único: As atividades comemorativas do Março Lilás, ocorrerão durante todo o mês de março de cada ano.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 26 de março de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:Todas as Secretarias/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8971

PROCESSO Nº 1329/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES- RENATINHO	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-KANELÃO	—		
3	JOSE ANTONIO DA SILVA – REPOLHINHO	—		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ – ANDRÉ BATATINHA	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOZO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES – PROFª DENISE	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUI- CABELEREIRO DIRNEI	✓		
12	FLAVIO VELEDA MACIEL- FLAVIO VIGILANTE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS –FLAVIO SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA- VAVA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA- CHARLES SARAIVA	—		
18	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA – JULIO CESAR	—		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	—		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES -THIAGUINHO	✓		
1303.13	RESULTADO: aprovado	15		